DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 055
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2009, que estabelece normas para o serviço de transporte de passageiros em automóveis de aluguel, e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante do crescimento populacional estimado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, da necessidade de atualização e adequação a norma federal que regulamenta a profissão do taxista (Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011), bem como da necessidade e adequação da norma municipal para atender a população flutuante do Município de Mongaguá, a Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2019, que estabelece normas para serviços de transporte de passageiros em automóveis de aluguel, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica instituído o § 3º, ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 1º - ----------

§ 1º - ----------

§ 2º - ----------

§ 3º - Fica reconhecida a profissão de taxista, observados os preceitos da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º - O inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - ----------

I – habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no artigo 143, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

II - ----------

III - ----------

IV - ----------

- segue –

(cont. Lei Compl. 055/2019 - Fl.s 02)

Art. 4º - Fica instituído o inciso V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 3º - ----------

I – ----------

II - ----------

III - ----------

IV - ----------

V – ser morador do Município de Mongaguá há mais de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Fica instituído o inciso VII, ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 4º - ----------

I - ----------

II - ----------

III - ----------

IV - ----------

V - ----------

VI - ----------

VII – manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes. (redação dada pela Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011).

Art. 6º - Fica revogado o inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2009.

Art. 7º - A alínea "c", do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Art. 13 - ----------

- segue -

(cont. Lei Compl. 055/2019 – fl.s 03)

a) - ----------

b) - ----------

c) – taxímetro anualmente aferido pelo órgão metrológico competente, IPEM-SP – Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo. (redação dada pelo artigo 8º, da Lei nº 12.468/2011)

d) - ----------

Art. 8º - O artigo 17, da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – Fica a Prefeitura Municipal de Mongaguá, autorizada a fixar novos pontos de estabelecimento, tendo em vista o interesse público, com as especificações da categoria, local e número de ordem, bem como os tipos e quantidades máximas de veículos que neles poderão estacionar, mediante Decreto Municipal.

Art. 9º - Fica instituído o §3º, ao artigo 18, da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 18 - ----------

a - ----------

b - ----------

c - ----------

d - ----------

e - ----------

f - ----------

g - ----------

§ 1º - ----------

§ 2º - ----------

- segue -

(cont. Lei Compl. 055/2019 - Fls. 04)

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Mongaguá fica autorizada a estabelecer novos pontos de embarque para passageiros de táxi, de acordo com o interesse público e por conveniência da Administração Pública Municipal, mediante Decreto Municipal.

Art. 10º - O artigo 21, da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – Fica o Serviço Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, responsável por fiscalizar as atividades de que trata a presente Lei, bem como nos casos que forem necessários instalar procedimentos de sindicância por qualquer irregularidade.

Art. 11º - O artigo 26, da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – Respeitado os direitos dos permissionários já cadastrados e em atividade na data de promulgação desta Lei, fica fixado a proporção de 1 (um) automóvel de aluguel por cada 1.500 (um mil e quinhentos) habitantes do Município de Mongaguá.

Art. 12º - O artigo 27, da Lei Municipal nº 2.352, de 19 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 – O Poder Executivo Municipal regulamentará os serviços de transporte de passageiros em automóveis de aluguel, assim como as regras para outorga de permissão para exploração dos serviços, mediante Decreto Municipal.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de novembro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

L E I Nº 3.077
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Institui o Programa Bolsa Atleta do Município de Mongaguá, e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Câmara Municipal de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município da Estância Balneária de Mongaguá o Programa Bolsa Atleta, com objetivo de beneficiar atletas municipais do desporto de rendimento, não profissional, representantes do Município.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei, considera-se desporto de rendimento não profissional, aquele identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais.

Art. 2º - Os valores do benefício Bolsa Atleta serão concedidos pelo prazo de 01 (um) ano, constituindo em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ou não ser renovada uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta.

I – Os atletas beneficiados pelo presente Programa, receberão auxílio financeiro que será fixado de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública, mediante Decreto Municipal.

Parágrafo Único: Os atletas beneficiados deverão prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazos a serem fixados em regulamento.

Art. 3º - A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer outra natureza entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O número de atletas beneficiados por exercício fiscal será estipulado de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal, sendo a concessão limitada ao máximo de 30 (trinta) atletas.

Art. 5º - O recebimento do benefício é incompatível com qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio de natureza pública de outro ente federativo.

§ 1º - O recebimento do benefício de que trata esta Lei, não impede o atleta de receber da iniciativa privada incentivos materiais.

- segue -

(cont. Lei 3.077/2019 – fl.s 02)

Art. 6º - Os atletas, para fazer jus ao benefício, serão indicados pela Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta.

Parágrafo Único: A Comissão especial do Programa Bolsa Atleta será constituída pelo Diretor Municipal de Esportes e por outros 02 (dois) representantes do Poder Público que serão nomeados por Ato Administrativo do Prefeito.

Art. 7º - Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I – comprovar residência no Município de Mongaguá;

II – possuir idade mínima de 17 (dezessete) anos;

III – estar vinculado a alguma entidade local de prática desportiva;

IV – estar em plena atividade esportiva, representando o Município de Mongaguá, sempre que for convocado;

V – não receber salário de entidade de prática desportiva;

Parágrafo Único: O pedido do benefício será indeferido na falta de qualquer desses requisitos;

Art. 8º - A concessão do benefício poderá ser revogada a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada no que couber, mediante Decreto Municipal.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de novembro de 2019.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

L E I Nº 3.075
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Interino da Estância Balneária de Mongaguá.

Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2021.0000 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....300.000,00

3.3.90.30.00 material de consumo

021800 SERVICOS MUNICIPAIS

17.512.0031.2058.0000-ManutençãoLimpezaPública.....50.000,00

3.3.90.30.00 material de consumo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

030100 EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0010.2102.0000 - Serviços da EMUS.....-350.000,00

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de novembro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

L E I Nº 3.074
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Interino da Estância Balneária de Mongaguá.

Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 336.527,67 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

020300 SERVIÇOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS

04.122.0004.2010.0000 Manutenção Serviços Judiciais e Assessorias.....2.200,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020400 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PATRIMONIO

04.122.0004.2011.0000 Manutenção Administração Geral.....11.250,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0004.2011.0000 Manutenção Administração Geral.....5.708,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....68.500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....69.022,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....88.027,67 3.3.90.30.00 Material de Consumo

021300 CULTURA

13.392.0015.2047.0000 Manutenção Cultura.....10.560,00 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

021600 OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS TÉCNICOS

15.452.0018.2051.0000 Manutenção Vias Urbanas.....56.750,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- segue -

(cont. Lei 3074/2019 – fl.s 02)

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

021800 SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0021.2054.0000 Manut. Obras Serviços, Transportes e Garagem.....9.910,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

15.452.0021.2057.0000 Manut. Praças, Parques e Jardins.....14.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

022200 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0008.2092.0000 Fundo Municipal do Idoso.....600,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 88.027,67 e R$ 248.500,00 provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

020400 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PATRIMONIO

28.846.0000.3105.0000 Precatórios Regime Especial.....-180.000,00

3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2022.0000 Manutenção SAMU 192.....- 68.500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de novembro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

L E I Nº 3.076
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.600.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.16.00 – OBRAS, ENGENHARIA E URBANISMO

15.451.0018.1093 – Operação de Crédito – Programa FINISA

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código de Aplicação: 100.053 – Operação de Crédito - FINISA

Fonte de Recurso 07 – Operações de Crédito

Art.2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação originário de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal através do Programa FINISA.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de novembro de 2019.

Márcio Melo Gomes

Prefeito

Decretos

D E C R E T O Nº 7.043
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.075, de 26 de novembro de 2019.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Interino da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019,

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2021.0000 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....300.000,00

3.3.90.30.00 material de consumo

021800 SERVICOS MUNICIPAIS

17.512.0031.2058.0000 - Manutenção Limpeza Pública.....50.000,00

3.3.90.30.00 material de consumo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

030100 EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0010.2102.0000 - Serviços da EMUS.....-350.000,00

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de novembro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

D E C R E T O Nº 7.043
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.074, de 26 de novembro de 2019.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Interino da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 336.527,67 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

020300 SERVIÇOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS

04.122.0004.2010.0000 Manutenção Serviços Judiciais e Assessorias.....2.200,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020400 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PATRIMONIO

04.122.0004.2011.0000 Manutenção Administração Geral.....11.250,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0004.2011.0000 Manutenção Administração Geral.....5.708,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....68.500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....69.022,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde.....88.027,67 3.3.90.30.00 Material de Consumo

021300 CULTURA

13.392.0015.2047.0000 Manutenção Cultura.....10.560,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

021600 OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS TÉCNICOS

15.452.0018.2051.0000 Manutenção Vias Urbanas.....56.750,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- segue -

(cont. Dec 7043/2019 – fl.s 02)

021800 SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0021.2054.0000 Manut. Obras Serviços, Transportes e Garagem.....9.910,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

15.452.0021.2057.0000 Manut. Praças, Parques e Jardins.....14.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

022200 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0008.2092.0000 Fundo Municipal do Idoso.....600,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 88.027,67 e R$ 248.500,00

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

020400 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PATRIMONIO

28.846.0000.3105.0000 Precatórios Regime Especial.....-180.000,00

3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2022.0000 Manutenção SAMU 192.....- 68.500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de novembro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

D E C R E T O Nº 7.044
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.076, de 26 de novembro de 2019 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.600.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.16.00 – OBRAS, ENGENHARIA E URBANISMO

15.451.0018.1093 – Operação de Crédito – Programa FINISA

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código de Aplicação: 100.053 – Operação de Crédito - FINISA

Fonte de Recurso 07 – Operações de Crédito

Art.2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação originário de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal através do Programa FINISA.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de novembro de 2019.

Márcio Melo Gomes

Prefeito

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 164/2019 - Processo nº 182/2019 – Convite nº 095/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Sistema para digitalização e impressão de imagem digital por meio de fornecimento dos equipamentos necessários, para atender as necessidades da Diretoria da Saúde, conforme especificações e quantidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência, por um período de 12 meses. Empresa: L&A Radiologia Ltda, no valor de R$ 168.000,00 - Firmado em 19 de novembro de 2019, por 12 (doze) meses – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 061/2019 - Edital do Pregão Presencial nº. 027/2019, objeto REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Academia ao Ar Livre, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital. O Início da sessão de lances dar-se-às 09h:30min do dia 11/12/2019. O edital na

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3445-3067 / 3073 / 3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO nº 144/2019 - Processo nº 169/2019 – Carta Convite nº 093/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento estatístico de dados sobre a qualidade do sistema de Ensino Fundamental no Município de Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, a Empresa: Célio Ricardo Silva da Costa, no valor de R$ 164.000,00. A rescisão amigável encontra respaldo no artigo 78, XII, da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 79, II, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos. Firmado em 27 de setembro de 2019, por 03 (três) meses – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo

2º termo aditivo Contrato nº 087/2019 - Processo nº 080/2019. Objeto: Reforma e ampliação para implantação do PAC Oceanópolis, conforme especificações nos anexos. Contratada: Julio Cesar Soares Ferreira - EPP. Objetivo: Aditamento de prazo para mais 90 dias, conforme artigo 57, § 1º, inciso II, § 2 da Lei 8.666/93. Firmado: 11/11/2019. Márcio Melo Gomes – Prefeito do Município de Mongaguá.

Homologação

José Carlos de Cerqueira Junior, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 294/2019, no exercício de suas atribuições legais, torno público para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO o Item nº 01 da Cota Principal com o valor unitário de R$ 71,00, perfazendo o valor total R$ R$ 39.973,00; e o Item nº 02 da Cota Reservada com o valor unitário de R$ 71,00, perfazendo o valor total R$ R$ 13.277,00, à licitante vencedora Patricia C R Mucedula Brinquedos Pedagógicos ME, do Edital do Pregão Presencial nº 055/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Caminhas Empilháveis, para o período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência.

Comunicados

COMUNICADO - Processo nº 218/2019 - Edital do Pregão Presencial nº 059/2019 – objeto: Registro de preços para aquisição de Insumos para Diabetes, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição futura conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital. A CPL dá ciência às licitantes interessadas, que a empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda, enviou solicitação de impugnação por email e a empresa Nacional Comercial Hospitalar S.A., protocolou impugnação sob o número 14.380/2019 .

